



*Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.114, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.980.

Dispõe sobre abertura de crédito especial para pagamento de diferença nos proventos do inativo da Câmara Municipal, em virtude de incorreção nos mesmos, nos exercícios de 1977, 1978 e 1979.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal, um - crédito especial na importância de CR\$ 19.707,60 (dezenove mil, setecentos e sete cruzeiros e sessenta centavos), destinado ao pagamento de diferenças de proventos à inativo da Câmara Municipal, conforme segue:-

Exercício de 1977 - CR\$ 5.862,84 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta e quatro centavos);

Exercício de 1978 - CR\$ 2.528,76 (dois mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros e setenta e seis centavos);

Exercício de 1979 - CR\$ 11.316,00 (onze mil, trezentos e dezesseis cruzeiros).

Artigo 2º- O recurso para cobertura do crédito ora aberto, será proveniente da anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente da Câmara Municipal:

4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4120.00 - 012	Equip. e Mat. Permanente.....CR\$ 19.707,60

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de fevereiro de 1.980.-

*[Handwritten Signature]*  
Dr. José Bourabey  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 13 de fevereiro de 1.980.-

*[Handwritten Signature]*  
Eli Macedo  
Chefe da Seção da Secretaria.